



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

LEI Nº 2.627, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivos na Lei nº 1.642, de 24.04.2014, que institui verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, verba indenizatória aos Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no importe correspondente a 60% (sessenta por cento) do subsídio mensal do vereador de Campo Novo do Parecis, dentro da permissibilidade prevista na Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 29/2011, originada no processo nº 20736-5/2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 13 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Mesa Diretora 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

O requerimento da servidora;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Dalane Schilo CRM 6056/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no ano Letivo de 2025, a servidora Edileusa Ferreira da Silva, matrícula nº 4743, efetiva no cargo de Professora 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009; **Art. 2º** A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, TACIANE LIMA SONEGO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 2.567/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de fevereiro de 2025, a senhora, TACIANE LIMA SONEGO, portadora do CPF sob nº 062.***.*** - 93, para o cargo em comissão de INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.627, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera dispositivos na Lei nº 1.642, de 24.04.2014, que institui verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, verba indenizatória aos Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no importe correspondente a 60% (sessenta por cento) do subsídio mensal do vereador de Campo Novo do Parecis, dentro da permissibilidade prevista na Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 29/2011, originada no processo nº 20736-5/2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 13 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Mesa Diretora 2025

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc nº 2.110/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores do Departamento de Vigilância Epidemiológica referente o mês de Fevereiro/2025.